

EDITAL Nº 176/2015

GIRUÁ/RS, 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

PROMOVE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Os membros da Comissão nomeada pela Portaria nº 6128/2015 e conforme autorização legislativa através das Leis Municipais nº 6259/2015 e 6260/2015, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de seleção pública para contratação temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o período de até 12(doze) meses, em função, quantidade, carga horária e vencimento a seguir discriminado:

Cargos	Quantidade	Carga horária semanal	Vencimento
Coordenador de Turmas do Programa Municipal de Erradicação do Analfabetismo- Cidadania Plena	Até 01	22h	R\$ 1.444,69-Plena R\$ 1.475,70-Pós
Agente Alfabetizadores	Até 05	20h	R\$ 484,86
Monitor de Atendimento Educacional Especializado-AEE	Até 03	40h	R\$ 1.726,00
Instrutor de Música	Até 03	30h	R\$ 1.204,26
Merendeira	Até 05	40h	R\$ 832,46
Auxiliar de Escola Rural	Até 04 Até 04	40h 30h	R\$ 832,46 R\$ 624,34
Monitor de Escola Rural	Até 01	40h	R\$ 1.082,95
Professor de Educação Infantil	Até 08	25h	R\$ 1.078,87-Magistério R\$ 1.444,69-Plena R\$ 1.475,70-Pós
Monitores de Educação Infantil	Até 10	22h	R\$ 883,22

*Anexo I, atribuições do cargo

1. DAS INSCRIÇÕES:

Data de inscrição: 11 a 15 de Janeiro de 2016.

Local: Sala do APROMUG – Associação dos Professores Municipais, localizado junto a Prefeitura Municipal – 3º piso. Rua Independência, nº 90, centro de Giruá/RS.

Horário: Das 9h às 11h30min, e das 14h00 às 16h30min

1.1 A inscrição do candidato implicará, desde logo, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, e da legislação municipal que rege a matéria, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

1.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

1.4 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

2. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

- Coordenador de Turmas do Programa Municipal de Erradicação do Analfabetismo-Cidadania Plena

2.1 Documentos:

a) Documentos necessários para o candidato apresentar no ato da inscrição:

- 1) Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor com último comprovante de eleição, comprovante de endereço.
 - 2) Cópia xerográfica de Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Pedagogia.
 - 3) Apresentar cópias dos certificados de participação, mínimo de 40 horas, como ouvinte e/ou ministrante, em Congressos, Seminários, Simpósios, Encontros área de educação, nos últimos 05 (cinco) anos;
- Parágrafo único: As cópias deverão vir acompanhadas do documento original no ato da inscrição, oportunidade em que serão conferidas e autenticadas pelos servidores responsáveis pela inscrição.

-Agente Alfabetizador:

2.1 Documentos:

- a) Documentos necessários para o candidato apresentar no ato da inscrição:
 - 1) Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor com último comprovante de eleição, comprovante de endereço.
 - 2) Cópia xerográfica de Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Nível Médio, Modalidade Normal/Magistério
 - 3) Apresentar cópias dos certificados de participação, mínimo de 40 horas, como ouvinte e/ou ministrante, em Congressos, Seminários, Simpósios, Encontros área de educação, nos últimos 05 (cinco) anos;
- Parágrafo único: As cópias deverão vir acompanhadas do documento original no ato da inscrição, oportunidade em que serão conferidas e autenticadas pelos servidores responsáveis pela inscrição.

- Monitor de Atendimento Educacional Especializado-AEE

2.1 Documentos:

- a) Documentos necessários para o candidato apresentar no ato da inscrição:
 - 1) Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor com último comprovante de eleição, comprovante de endereço.
 - 2) Cópia xerográfica de Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso em Habilitação de Magistério /Pedagogia ou estar cursando Pedagogia.
 - 3) Apresentar cópias dos certificados de participação, mínimo de 40 horas, como ouvinte e/ou ministrante, em Congressos, Seminários, Simpósios, Encontros área de educação, nos últimos 05 (cinco) anos;
- Parágrafo único: As cópias deverão vir acompanhadas do documento original no ato da inscrição, oportunidade em que serão conferidas e autenticadas pelos servidores responsáveis pela inscrição.

- Instrutor de Música

2.1 Documentos:

- a) Documentos necessários para o candidato apresentar no ato da inscrição:
 - 1) Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor com último comprovante de eleição, comprovante de endereço.
 - 2) Cópia xerográfica de Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 - 3) Comprovante de conclusão do Curso de Teoria Musical;
 - 4) Comprovante de experiência na atividade de músico, de no mínimo 2 (dois) anos;
- Parágrafo único: As cópias deverão vir acompanhadas do documento original no ato da inscrição, oportunidade em que serão conferidas e autenticadas pelos servidores responsáveis pela inscrição.

- Merendeira

2.1 Documentos:

- a) Documentos necessários para o candidato apresentar no ato da inscrição:
 - 1) Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor com último comprovante de eleição, comprovante de endereço.
 - 2) Cópia xerográfica de comprovação de possuir, no mínimo Ensino Fundamental Incompleto;
 - 3) Comprovante de experiência na função;
- Parágrafo único: As cópias deverão vir acompanhadas do documento original no ato da inscrição, oportunidade em que serão conferidas e autenticadas pelos servidores responsáveis pela inscrição.

- Auxiliar de Escola Rural

2.1 Documentos:

- a) Documentos necessários para o candidato apresentar no ato da inscrição:
 - 1) Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor com último comprovante de eleição, comprovante de endereço.
 - 2) Cópia xerográfica de Histórico Escolar do Ensino Fundamental Incompleto;
- Parágrafo único: As cópias deverão vir acompanhadas do documento original no ato da inscrição,

oportunidade em que serão conferidas e autenticadas pelos servidores responsáveis pela inscrição.

- Monitor de Escola Rural

2.1 Documentos:

a) Documentos necessários para o candidato apresentar no ato da inscrição:

- 1) Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor com último comprovante de eleição, comprovante de endereço;
- 2) Cópia xerográfica de Diploma ou Certificado de Ensino Técnico em Agropecuária;
- 3) Apresentar cópias dos certificados de participação como ouvinte e/ou ministrante em Congressos, Seminários, Simpósios, Encontros e Cursos de aperfeiçoamento na área de educação, ou na área da agricultura nos últimos 05(cinco)anos.

Parágrafo único: As cópias deverão vir acompanhadas do documento original no ato da inscrição, oportunidade em que serão conferidas e autenticadas pelos servidores responsáveis pela inscrição.

- Professor de Educação Infantil

2.1 Documentos:

a) Documentos necessários para o candidato apresentar no ato da inscrição:

- 1) Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor com último comprovante de eleição, comprovante de endereço;
- 2) Cópia xerográfica de Diploma ou Certificado de Conclusão do Magistério, Curso em Habilitação em Pedagogia ou comprovação de estar cursando curso de Pedagogia;
- 3) Apresentar cópias dos certificados de participação, mínimo de 40horas, como ouvinte e/ou ministrante, em Congressos, Seminários, Simpósios, Encontros área de educação, nos últimos 05(cinco) anos;

Parágrafo único: As cópias deverão vir acompanhadas do documento original no ato da inscrição, oportunidade em que serão conferidas e autenticadas pelos servidores responsáveis pela inscrição.

-Monitores de Educação Infantil

2.1 Documentos:

a) Documentos necessários para o candidato apresentar no ato da inscrição:

- 1) Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor com último comprovante de eleição, comprovante de endereço;
- 2) Cópia xerográfica de Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso em Habilitação Magistério/Curso em Habilitação em Pedagogia ou comprovação de estar cursando curso de Pedagogia;
- 3) Apresentar cópias dos certificados de participação, mínimo de 40horas, como ouvinte e/ou ministrante, em Congressos, Seminários, Simpósios, Encontros área de educação, nos últimos 05(cinco) anos;

Parágrafo único: As cópias deverão vir acompanhadas do documento original no ato da inscrição, oportunidade em que serão conferidas e autenticadas pelos servidores responsáveis pela inscrição.

2.2 Somente poderá fazer as inscrições o candidato que apresentar todos os documentos descritos acima.

2.3 As cópias deverão vir acompanhadas do documento original, oportunidade em que serão conferidas e autenticadas pelos servidores responsáveis pela inscrição.

§1º Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

§2º As cópias deverão vir acompanhadas do documento original, oportunidade em que serão conferidas e autenticadas pelos servidores responsáveis pela inscrição.

§3º A inscrição não poderá ser realizada através de procuração.

§4º A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

§5º As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

3. DOS REQUISITOS PARA A POSSE DO CARGO:

São requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem apresentados quando da posse:

- a) Estar devidamente aprovado na seleção pública e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- e) Possuir habilitação para o cargo pretendido;
- f) Apresentar todos os documentos elencados no item 2.1, letra “a”;

g) Apresentar documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos.

O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos elencados no item 2.1, letra “a”. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição na seleção pública.

4. DA ANÁLISE DO PROCESSO SELETIVO:

A Comissão nomeada pela Portaria nº 6128/2015, será responsável pelo processo seletivo e as etapas, bem como, pela realização das inscrições, conferência dos documentos, elaboração da prova objetiva, elaboração das atas e encaminhamento do processo à Secretaria Municipal de Administração, para posterior publicação dos editais. No encaminhamento dos documentos, a Comissão deve respeitar os critérios estabelecidos no Decreto nº 332/2011 e 637/2013. Havendo necessidade em virtude de recursos não julgados, a Comissão poderá, mediante novo Edital, retificar as datas das etapas seguintes.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS:

Os editais da seleção pública serão publicados no Mural da Prefeitura (Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09), no site www.girua.rs.gov.br, no link concursos e seleções públicas ou no Diário Oficial Eletrônico.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

Encerrado o prazo fixado pelo item 1, a Comissão publicará, no Mural da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.1 Os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia após a divulgação do edital de homologação das inscrições, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.2 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6.4 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas definidas no presente edital.

7. DA PROVA DE SELEÇÃO:

A presente seleção é composta de PROVA OBJETIVA e PROVA DE TÍTULOS conforme descritos nos respectivos cargos de caráter eliminatória / classificatória.

7.1 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das Provas, tão pouco será aplicada prova fora dos locais e horários determinados por este Edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão da seleção, seja qual for o motivo alegado.

8. DA PROVA OBJETIVA DE:

8.1-COORDENADOR DE TURMAS do Programa Municipal de Erradicação do Analfabetismo- Cidadania Plena

A **Prova Escrita** será aplicada no dia **25 de janeiro de 2016**, segunda-feira, com início às 9h no IFET. A prova será Objetiva, composta de 20 (Vinte) questões de múltipla escolha, sendo 05 questões de Língua Portuguesa, (Leitura, Interpretação Textual, Gênero Textual, Ortografia, Pontuação e Concordância) 05 questões da LDB-Lei nº 9394/1996, 10 questões sobre Resolução nº 07 de 14/12/2010, com peso de 4,5 pontos, versando especificamente sobre os seguintes tópicos abaixo:

Totalizando 90 pontos, somados aos pontos da prova de títulos até 10 pontos, totalizando 100 pontos.

a) Língua Portuguesa (Leitura, Interpretação Textual, Gênero Textual, Ortografia, Pontuação e Concordância);

b) LDB-Lei nº 9394/1996;

c) Resolução nº 07 de 14/12/2010.

8.1-AGENTE ALFABETIZADOR:

A **Prova Escrita** será aplicada no dia **25 de janeiro de 2016**, segunda-feira, com início às 9h no IFET. A prova será Objetiva, composta de 20 (Vinte) questões de múltipla escolha, sendo 05 questões de Língua Portuguesa, 10 questões da LDB-Lei nº 9394/1996, 05 questões sobre o Decreto nº 7.611 de 17/11/2011.

Totalizando 90 pontos, somados aos pontos da prova de títulos até 10 pontos, totalizando 100 pontos.

- a) Língua Portuguesa (Leitura, Interpretação Textual, Gênero Textual, Ortografia, Pontuação e Concordância);
- b) LDB-Lei nº 9394/1996;
- c) Decreto nº 7.611 de 17/11/2011.

8.1-MONITOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE:

A **Prova Escrita** será aplicada no dia **25 de janeiro de 2016**, segunda-feira, com início às 9h no IFET. A prova será Objetiva, composta de 20 (Vinte) questões de múltipla escolha, sendo 05 questões de Língua Portuguesa, 07 questões da LDB-Lei nº 9394/1996, 08 questões sobre Decreto nº 7.611 de 17/11/2011, com peso de 4,5 pontos, versando especificamente sobre os seguintes tópicos abaixo:

Totalizando 90 pontos, somados aos pontos da prova de títulos até 10 pontos, totalizando 100 pontos.

- a) Língua Portuguesa (Leitura, Interpretação Textual, Gênero Textual, Ortografia, Pontuação e Concordância);
- b) LDB-Lei nº 9394/1996;
- c) Decreto nº 7.611 de 17/11/2011.

8.1-INSTRUTOR DE MÚSICA:

A **Prova Escrita** será aplicada no dia **25 de janeiro de 2016**, segunda-feira, com início às 9h no IFET. A prova será Objetiva, composta de 20 (Vinte) questões de múltipla escolha, sendo 10 questões de Língua Portuguesa, (Leitura, Interpretação Textual, Gênero Textual, Ortografia, Pontuação e Concordância), 05 questões da Lei Orgânica Municipal, 05 questões sobre Conhecimentos Gerais, com peso de 5 pontos, totalizando 100 pontos.

- a) Língua Portuguesa (Leitura, Interpretação Textual, Gênero Textual, Ortografia, Pontuação e Concordância);
- b) Lei Orgânica Municipal;
- c) Conhecimentos Gerais.

8.1-MERENDEIRA E AUXILIAR DE ESCOLA RURAL:

A **Prova Escrita** será aplicada no dia **25 de janeiro de 2016**, segunda-feira, com início às 9h no IFET. A prova será Objetiva, composta de 20 (Vinte) questões de múltipla escolha, sendo 10 questões de Língua Portuguesa, (Leitura, Interpretação Textual, Gênero Textual, Ortografia, Pontuação e Concordância) 05 questões da Lei Orgânica Municipal, 05 questões sobre Conhecimentos Gerais, com peso de 05 pontos, totalizando 100 pontos.

- a) Língua Portuguesa (Leitura, Interpretação Textual, Gênero Textual, Ortografia, Pontuação e Concordância);
- b) Lei Orgânica Municipal;
- c) Conhecimentos Gerais.

8.1-MONITOR DE ESCOLA RURAL:

A **Prova Escrita** será aplicada no dia **25 de janeiro de 2015**, segunda-feira, com início às 9h no IFET. A prova será Objetiva, composta de 20 (Vinte) questões de múltipla escolha, sendo 10 questões de Língua Portuguesa, (Leitura, Interpretação Textual, Gênero Textual, Ortografia, Pontuação e Concordância) 05 questões da Lei Orgânica Municipal, 05 questões sobre LDB-Lei nº 9394/1996, com peso de 4,5 pontos, versando especificamente sobre os seguintes tópicos abaixo:

Totalizando 90 pontos, somados aos pontos da prova de títulos até 10 pontos, totalizando 100 pontos.

- a) Língua Portuguesa (Leitura, Interpretação Textual, Gênero Textual, Ortografia, Pontuação e Concordância);
- b) Lei Orgânica Municipal;
- c) LDB-Lei nº 9394/1996.

8.1 -PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

A **Prova Escrita** será aplicada no dia **25 de janeiro de 2016**, segunda-feira, com início às 9h no IFET. A prova será Objetiva, composta de 20 (Vinte) questões de múltipla escolha, sendo 05 questões de Língua Portuguesa, (Leitura, Interpretação Textual, Gênero Textual, Ortografia, Pontuação e Concordância) 05 questões da LDB-Lei nº 9394/1996, 10 questões sobre Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, com peso de 4,5 pontos, versando especificamente sobre os seguintes tópicos abaixo:

Totalizando 90 pontos, somados aos pontos da prova de títulos até 10 pontos, totalizando 100 pontos.

- a) Língua Portuguesa (Leitura, Interpretação Textual, Gênero Textual, Ortografia, Pontuação e Concordância);
- b) LDB-Lei nº 9394/1996;
- c) Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil.

8.1-MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

A **Prova Escrita** será aplicada no dia **25 de janeiro de 2016**, segunda-feira, com início às 14h no IFET. A prova será Objetiva, composta de 20 (Vinte) questões de múltipla escolha, sendo 05 questões de Língua Portuguesa, (Leitura, Interpretação Textual, Gênero Textual, Ortografia, Pontuação e Concordância) 07 questões da LDB-Lei nº 9394/1996, 08 questões sobre Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, com peso de 4,5 pontos, versando especificamente sobre os seguintes tópicos abaixo:

Totalizando 90 pontos, somados aos pontos da prova de títulos até 10 pontos, totalizando 100 pontos.

- a) Língua Portuguesa (Leitura, Interpretação Textual, Gênero Textual, Ortografia, Pontuação e Concordância);
- b) LDB-Lei nº 9394/1996;
- c) Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil.

8.2 A Prova Objetiva será aplicada no IFET, conforme descrito nos cargos inscritos, no dia e horário, localizado na Travessa Panichi, nº 119, na cidade de Girúá, RS.

8.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova objetiva com antecedência de 15(quinze) minutos do horário estabelecido para o início da mesma, após este horário, ou seja, às 8h45min, não será permitido a entrada de candidato(a).

8.4 As respostas das questões serão assinaladas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na letra da alternativa considerada correta, na grade de respostas, fornecida para este fim.

8.5 Serão consideradas erradas as questões não assinaladas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

8.6 Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem 50%(cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva.

8.7 O candidato deverá comparecer para realização da prova munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e de documento de identidade, devendo este ser apresentado ao fiscal de sala, conferido pelo mesmo e imediatamente devolvido ao candidato.

8.8 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

8.9 A partir da data da prova escrita até o dia do prazo para recurso/impugnações, os candidatos interessados, poderão ter vista da prova padrão(modelo), sob fiscalização da comissão.

9. DA ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1 Os candidatos serão considerados aprovados os que acertarem no mínimo (50% da Prova) e, serão ordenados e classificados segundo a ordem decrescente da nota final da Prova Objetiva, ficando em 1º lugar o candidato que obter maior pontuação na prova objetiva com a soma do títulos.

9.2 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará por sorteio público.

10. DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova. A divulgação do gabarito da seleção pública será divulgado no prazo de dois dias após a correção das provas.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, CONTENDO AS NOTAS DAS ETAPAS:

Ultimada a correção das provas e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Mural da Prefeitura (Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09), no site www.girua.rs.gov.br, no link concursos e seleções públicas ou no Diário Oficial Eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

12. DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES

No caso do recursos contra o gabarito e resultado preliminar da prova objetiva, admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso por questão, relativamente ao gabarito.

12.1 O candidato que desejar recorrer, deverá encaminhá-lo endereçando à Comissão, com a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, no prazo comum de um dia após a divulgação do resultado preliminar.

12.2 A Comissão após o recebimento dos recursos protocolados, deverão analisar, responder e encaminhar a Secretaria Municipal de Administração, para que se necessário, sejam feitas as alterações ou anulação das questões

do gabarito e resultado preliminar.

12.3 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.

12.4 Na hipótese de alteração do gabarito de alguma questão, a Prova Objetiva será recorrida com o novo gabarito da questão.

12.5 Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da prevista neste Edital, Impugnações ao Edital deverão ser protocoladas até dois dias após a publicação do mesmo.

12.6 O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das provas objetivas e as alterações das notas preliminares das provas objetivas, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Administração.

13. DO RESULTADO FINAL:

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de dois dias.

13.1 Homologando o resultado final será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

14. DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO:

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) O candidato cujo nome conste nas relações de homologação do resultado final da seleção pública, dentro do número de vagas existentes, será contratado de acordo com a necessidade do Órgão.
- b) O candidato chamado a assumir a vaga poderá aceitar, desistir ou aguardar ao final da lista, a vaga que lhe for oferecida, a critério da necessidade do Órgão.
- c) Os contratos serão de natureza administrativa ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº 998/90.
- d) O contratado terá seu vínculo previdenciário regido pelo regime Geral da Previdência Social, conforme determina o artigo 40 da Constituição Federal, § 13.
- e) Para efetivação do contrato, o candidato deverá complementar a documentação exigida junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

MARLENE Z.TYLLMANN

MARIA DA GRAÇA F. DA LUZ
Comissão – Portaria nº 6128/2015

ELI MARINA C. WIELLENS

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE:

AGENTE ALFABETIZADOR

Visa alfabetizar jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos anos iniciais do ensino fundamental, bem como propiciar condições para construção de leitura, da escrita e do raciocínio lógico matemático, tendo em vista a emancipação humana do exercício pleno de sua cidadania.

COORDENADOR DE TURMAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO-CIDADANIA PLENA

Acompanhar a execução do programa e será responsável pelo monitoramento dos Agentes Alfabetizadores inclusive realizando visitas quinzenais, objetivando o acompanhamento do processo.

INSTRUTOR DE MÚSICA

Atender os alunos no turno inverso, junto as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, expandindo a possibilidade dos alunos participarem de atividades orientadas e variadas junto aos espaços onde desenvolvem-se os projetos expandindo a possibilidade dos alunos participarem de atividades orientadas e variadas junto aos espaços onde desenvolvem-se os projetos. Diante desta perspectiva também há a necessidade de acordo com a Lei 11769/2008 de oferecer Música nas Escolas Municipais não como uma disciplina exclusiva, pois o objetivo não é formar músicos, mas desenvolver a criatividade, a sensibilidade e a integração dos alunos nos espaços escolares e /ou onde se desenvolvem as atividades de turno inverso. Sendo assim solicitamos o encaminhamento de Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a promover Seleção Pública, destinada a contratação temporária de excepcional interesse público para suprir vaga de Instrutor de Música.

AUXILIAR DE ESCOLA RURAL

Será responsável pela conservação da estrutura física colocada à disposição da comunidade local, bem como ser um suporte para que o profissional da Educação possa desenvolver trabalho com qualidade e auxiliar nos mais diversos serviços desempenhando atividades de conservação, manutenção e oferta de merenda escolar e auxiliando nos demais setores garantindo aos profissionais da educação e aos alunos um ambiente adequado para o sucesso da aprendizagem.

MONITOR DE ESCOLA RURAL

Será responsável pela horta escolar e do pomar interagindo com os alunos com enfoque em conhecimentos agrícolas, teórico, prático e científico, também que enfoque o desenvolvimento de habilidade e competências, valores, atitudes, formas de pensar e atuar na sociedade.



ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MERENDEIRA

Atividades: Domínio da leitura e escrita; capacidade de armazenar os alimentos e prepará-los adequadamente; higiene na cantina, dependências da cozinha e pessoal; cumprimento da carga horária; capacidade de organizar cardápios e diversificá-los de acordo com o balanceamento de calorias e vitaminas orientadas pelo serviço de nutrição; uso constante de higiene pessoal para o bom andamento dos trabalhos; executar, sob a orientação, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e o armazenamento dos alimentos; manter livres de contaminação ou de deteriorização os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto a quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza da cozinha e de refeitório; auxiliar na limpeza em geral, sempre que solicitado; proceder à limpeza e conservação de móveis, objetos e utensílios e dependências dos edifícios públicos; proceder a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, tapetes, trilhos, capachos, panelas, louças e objetos de metais; polir objetos de metal; remover lixo e detritos; lavar e encerar assoalho; lavar e passar roupas; retirar pó de livros e estantes de armários; fazer arrumações em locais de trabalho; varrer pátios; proceder arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais; atender telefones; anotar e transmitir recados; transportar volumes; eventualmente efetuar a entrega e recebimento de expedientes ou correspondências.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Descrição sintética: participar, elaborar, zelar, estabelecer, ministrar e realizar as atividades de aprendizagem e monitoria dos alunos que necessitam de atendimento educacional especializado. b) Descrição analítica: • atuar como mediador do processo ensino-aprendizagem, desenvolvendo o trabalho em conjunto e simultaneamente com o professor regente da turma; • buscar diferentes formas de comunicação alternativa, aumentativa e/ou suplementar que permitam ao aluno interagir no processo ensino e aprendizagem; • planejar com o professor e o monitor regente 85 estratégias, atividades e instrumentos adaptando-as conforme necessidade do aluno; • contribuir com todos os profissionais que atuam no ano/série quanto aos registros que demonstrem as apropriações realizadas pelo aluno; • auxiliar o aluno nas atividades de transferência do mobiliário escolar para cadeira de rodas ou outro dispositivo que o aluno utiliza, bem como, cuidados com a higiene, alimentação e locomoção do mesmo; • desenvolver, quando possível, a autonomia do aluno, tornando-o gradativamente independente na realização das atividades de higiene e alimentação.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Orientar a aprendizagem dos alunos, participar no processo de planejamento das atividades da escola, orientar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem, contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, participar de cursos de atualização para a área de trabalho; cumprir determinações dos supervisores e executar todas as tarefas solicitadas por chefia mediata e imediata; planejar, executar e avaliar atividades educativas de estimulação precoce, sócio- educativas e de cuidado com crianças e adolescentes; zelar pela integridade física, psíquica dos envolvidos em seu trabalho; atender crianças e ou adolescentes em suas atividades escolares, sociais e culturais.

Ministrar os dias letivos e horas aula definidas pela Secretaria Municipal de Educação, participar dos momentos de formação que propiciem aprimoramento de seu desempenho profissional, elaborar e desenvolver plano de trabalho adequado aos seus alunos, em consonância com a Proposta Pedagógica da Escola, identificar, em conjunto com os demais envolvidos na ação pedagógica, educandos que apresentem dificuldades e a partir disso, planejar, e executar novas formas de intervenção pedagógica.

Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos e de materiais existentes na Escola e que são patrimônio de uso coletivo ou individual; cumprir as demais atribuições estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

CLASSE: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

SERVIÇO: EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA

NÍVEL: Médio II

PADRÃO: 4,00

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Executar trabalhos relacionados com a educação e cuidado nos níveis da educação infantil e ensino fundamental; Executar trabalhos de cuidado de criança em todos os momentos nas áreas de saúde, alimentação, higiene, vestuário, etc; colaborar com as atividades de articulação das instituições escolares com as famílias e a comunidade; fazer visitas domiciliares; desempenhar trabalhos burocráticos, de caráter confidencial, relativo ao serviço, organizando fichário e documentos de uso público, elaborando e digitando relatórios/pareceres sobre os trabalhos realizados; desenvolver atividades de grupo; prestar auxílio na organização de reuniões; preencher documentos relativos ao cargo e função; participar de cursos de atualização para a área de trabalho; acompanhar, cuidar e organizar crianças e adolescentes em grupos e individualmente; cumprir determinações dos supervisores e executar todas as tarefas solicitadas por chefia mediata e imediata; planejar, executar e avaliar atividades educativas de estimulação precoce, sócio- educativas e de cuidado com crianças e adolescentes; zelar pela integridade física, psíquica dos envolvidos em seu trabalho; zelar pelo patrimônio público limpando e verificar danos e defeitos na estrutura física e de objetos, máquinas e utensílios; atender crianças e ou adolescentes em suas atividades escolares, sociais e culturais; monitorar, cuidando e cumprindo normas fixadas de crianças e adolescentes em espaços e veículos públicos, eventos e promoções/comemorações da municipalidade; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 22 horas semanais, podendo ser exercido em mais de uma unidade de ensino.
- b) Atuação: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e/ou Escolas Municipais de Educação Infantil, podendo ser na sede do Município ou interior.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, com Habilitação em Magistério.

RECRUTAMENTO: Externo, mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos.